



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO I DO PROJETO DE LEI Nº CM 108/2009

Da nova redação ao art. 1º, ficando com a seguinte redação.

Art. 1º Ficam as empresas de transporte coletivo municipal, bem como os transportes escolares e veículos terceirizados pelos órgãos públicos no âmbito municipal, a constarem na parte traseira interna ou externa dos mesmos os dizeres " fale conosco (Dúvidas, Sugestões e Reclamações), contendo número de telefone das referidas empresas.

JUSTIFICATIVA

Esta opção se faz necessária devido as propagandas educativas já existentes nos veículos, como: Vacinações, Zé Gotinha, Paráliza Infantil, Raiva Animal, Dengue, Febre Amarela e outras. Para que tais propagandas continuem passando para a população a mensagem que é de grande interesse popular, e que, uma propaganda não interfere na mensagem de outro caso as empresas optarem pela parte externa. Também caso não houver nenhuma propaganda educativa na parte externa dos veículos, poderão então as empresas optarem pela parte externa, para que a população conheçam melhor o anúncio e número de contato da referida lei, tomem melhor conhecimento destes serviços, denunciem algumas irregularidades, negligência por parte dos funcionários que circulam com direção perigosa e outros.

Divinópolis, 10 de setembro de 2009.

Vereador Adair Otaviano de Oliveira - Vice Presidente da Câmara Municipal